

PLO 193/2025. Altera a Lei Municipal nº 1.264, de 20 de dezembro de 2024. Dispositivos alterados:

De:
Art. 64. Antes de iniciar a elaboração do projeto de loteamento, o interessado deve formalmente solicitar à Prefeitura Municipal a emissão da certidão de viabilidade. Para tal, é imprescindível apresentar a seguinte documentação: I - IV..... a) k)
Para:
Art. 64. I - V - estudo de impacto de vizinhança simplificado, conforme regulamentação especificada em decreto.

De:
Art. 66. Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, o requerente apresentará o projeto contendo desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras, que será apresentado à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, de certidão negativa de tributos municipais, e do competente instrumento de garantia, ressalvado o disposto no § 3º do Art. 55 desta Lei.
Para:
Art. 66. § 1º

§ 3º
§ 4º Estudo de Impacto de Vizinhança.

De:

Para:
.....